



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



Edital de Chamamento Público nº 2025.07.01.001 - CPSMT
Processo Administrativo Nº 2025.06.26.001 - CPSMT

1. PREAMBULO

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá representada por seu ordenador(a) de despesas, o Sr. José Ariston Alves de Lima, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma presencial (analogia ao art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021), com a utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, a fim de contratação com seleção paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I da Lei Nº 14.133/2021, para o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de saúde para atender as demandas da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas e do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/R, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste chamamento público o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de saúde para atender as demandas da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas e do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/R, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.1.1. O descritivo dos serviços, forma de execução, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.2. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o *"processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados"*;

2.4. O critério de contratação é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: *"paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas"*.

2.4.1. Nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.

2.5. Justifica-se a escolha do critério de seleção utilizado ser a Contratação paralela e não excludente devido ao fato de o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado destinado ao objeto do presente Chamamento Público será de R\$ 76.360,00 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), conforme planilha em anexo, parte integrante desse processo.

3.2. A pesquisa foi efetuada mediante cotações de preços.

3.3. Os valores dos serviços estão definidos na planilha constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, de acordo com Art. 79, Parágrafo Único, inciso III, da Lei n. 14.133/2021.

3.4. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes no Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa no Anexo II - Requerimento de Participação;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em obter seu credenciamento para prestação do serviço descrito no item 2.1 deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, localizado à Rua Abigail Cidrão de Oliveira, Nº 190, Bairro Colibris, Tauá – CE, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 12h00min, no período de 03 de julho de 2025 até o dia 19 de dezembro de 2025, a entrega dos envelopes para o credenciamento e requerimento de participação e a documentação de habilitação.

4.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

4.3. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

4.4. Poderão participar deste credenciamento os interessados:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Que atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.5. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- f) Possuem profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo II - Requerimento de Participação, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.
- 4.7. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.
- 4.8. O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à celebração do contrato com Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos
- 5.2. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 5.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.
- 5.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
- 5.5. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@cpsmtaua.ce.gov.br, ou por petição protocolada em dias úteis de funcionamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, na Comissão de Contratação.
- 5.6. A decisão da Comissão de Contratação será divulgada no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) e no site do Consórcio Público de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



da Microrregião de Tauá no endereço eletrônico <http://www.cpsmtaua.ce.gov.br> poderão ser acessadas por todos os participantes, após o prazo para resposta descrito no item 5.2.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Como condição de participação os proponentes deste certame serão submetidos à análise prévia quanto à existência de sanção que impeça a participação no Chamamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Habilitação jurídica (Pessoa Jurídica):

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.2.4. Documento de identificação com foto do responsável legal.

6.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.5. Qualificação técnica

6.5.1. O participante, na qualidade de profissional médico especialista, deverá garantir o atendimento profissional com registro junto aos respectivos conselhos de classe, de acordo com a necessidade desta unidade de saúde. No caso de profissionais médicos será exigido comprovação de Residência Médica com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), ou título de especialista na área exigido no anexo do edital de Credenciamento Público.

6.5.2. O participante, na qualidade de profissional odontólogo, deverá garantir o atendimento profissional com registro junto aos respectivos conselhos de classe com título de especialista na área exigido no anexo do edital de Credenciamento, de acordo com a necessidade desta unidade de saúde.

6.5.3. Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou nível técnico, reconhecido(s) pelo Conselho competente.

6.5.4. O vínculo do responsável técnico com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro do empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social;
- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- d) Será admitida declaração de compromisso de vinculação contratual futura com o detentor da atestação apresentada, para o caso de o licitante se sagrar vencedor, desde que acompanhada da anuência do profissional (Acórdão TCU Nº 1447/2015-Plenário).

6.6. Outros documentos

6.6.1. Solicitação de credenciamento, constante no Anexo II desse edital, contendo as seguintes informações:

- a) relação dos serviços que se propõe a realizar;
- b) cópia do diploma de graduação na área exigida conforme Anexo II desse edital;
- c) cópia do certificado de especialista na área conforme Anexo II desse edital;



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



6.7 Documentos de habilitação (Pessoa Física):

6.7.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.7.2 Comprovante de Registro Geral (RG).

6.7.3 Comprovante de Residência em nome do participante com emissão não superior a 3 meses.

6.7.4. Apresentar os mesmos documentos constantes no item 6.6 deste edital;

6.7.5. A pessoa física, na qualidade de profissional médico especialista deverá garantir o atendimento profissional com registro junto aos respectivos conselhos de classe, de acordo com a necessidade desta unidade de saúde e comprovação de Residência Médica com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), ou título de especialista na área exigido no anexo do edital de Credenciamento Público;

6.7.6. A pessoa física, na qualidade de profissional odontólogo especialista deverá garantir o atendimento profissional com registro junto aos respectivos conselhos de classe, com título de especialista na área exigida, para atender à necessidade desta unidade de saúde;

6.8. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia legível ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.9. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

6.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

6.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

6.10. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

6.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no § 1º, art. 64, da Lei Nº 14.133/2021.

6.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.13. Os documentos referidos no item 6 poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Nº 14.133/21, Art. 70, inciso II.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



7. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia do Anexo II - Requerimento de Participação e entregue ao interessado, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento do requerimento de credenciamento.

7.2. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.5. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Após a decisão da administração pelo deferimento ou indeferimento do requerimento de credenciamento, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

8.3. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8.4. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação e poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@cpsmtaua.ce.gov.br, ou por petição protocolada em dias úteis de funcionamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, na Comissão de Contratação, localizado no endereço supracitado.

8.5. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



8.6. A resposta do recurso será divulgada no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) e no site do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá no endereço eletrônico <http://www.cpsmtaua.ce.gov.br/>, e poderão ser acessadas por todos os licitantes, após o prazo para resposta descrito no item 8.3.

8.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, que será até o dia 19 de dezembro de 2025.

9.1.1. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas;

10. PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. O interessado que tiver sua documentação deferida pela Comissão de Contratação integrará a lista de credenciados da Administração.

10.2. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Licitações dos Municípios, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), no site do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá no endereço eletrônico <http://www.cpsmtaua.ce.gov.br/>.

10.3. Após divulgação do resultado final será realizada a Homologação dos credenciados.

10.4. Todos os interessados que preencherem os requisitos exigidos neste edital terão seus requerimentos de credenciamento homologados pela autoridade competente;

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Sendo deferido o credenciamento do interessado, este será incluído na lista de credenciados disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Licitações dos Municípios, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), no site do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá no endereço eletrônico <http://www.cpsmtaua.ce.gov.br/>, podendo ser convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante no Anexo III.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



11.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo TERMO DE CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

11.3. O prazo de que trata o item 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções, especialmente as previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

13.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

13.1.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

13.1.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

13.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.2. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 13.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



13.3. Nas hipóteses previstas nos subitens 13.1.2 e 13.1.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o Credenciado não regularize a sua situação.

13.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14. DO REAJUSTE DO PREÇO

14.1 - Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro Índice legal previsto para serviços desta natureza.

14.2 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA ORIGEM DOS RECURSOS

15.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas a presente Chamada Pública provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: Nºs 01.01.10.301.0001.2.002 e 01.01.10.301.0001.2.003

Elemento: 33.90.36.00 e/ou 33.90.39.00

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Licitações dos Municípios, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) e no site do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá no endereço eletrônico <http://www.cpsmtaua.ce.gov.br/>.

16.2. Quaisquer controvérsias e omissões deste edital serão regidas pela Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.3. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133/21, o Decreto Nº 11.878/24 e demais normas legais pertinentes.

16.4. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá designada por meio da Portaria nº 01/2024, nos termos do artigo 6º, inciso L da Lei nº 14.133/2021



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



16.5. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de formulário ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

16.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Tauá – CE.

16.7. Todas as normas inerentes ao objeto deste Credenciamento, discriminadas no Anexo I - Termo de Referência, deverão ser minuciosamente observadas pelos interessados.

17. COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Requerimento de Participação;

Anexo III – Declarações;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Tauá – CE, 01 de julho de 2025



José Ariston Alves de Lima
Secretário Executivo do CPSMT



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 – Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de saúde para atender as demandas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS:

2.1 - As especificações e quantitativos dos serviços objeto desta contratação, consta no anexo único do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

3 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, através da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas e do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/R, mediante solicitação, julga necessária a referida contratação, considerando a necessidade de atendimento à população da região dos Inhamuns, através da oferta de consultas, procedimentos e exames médicos especializados e atendimento disponibilizado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.

3.2 - Nesse contexto, a dificuldade de atrair profissionais capacitados para atuarem na área de saúde no interior do Estado, tem se mostrado uma constante para todos os gestores.

3.3 - A Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas e do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/R, objetiva promover um processo democrático de contratação, para realização de consultas, procedimentos e exames através de credenciamento, colocando em prática a intensão de transparência e isonomia, demonstrando claramente, que não há intenção por um por outro, bem como oportunizando a participação ampla das empresas. Logo, indiscutivelmente, os objetos a serem contratados tratam-se de serviços imprescindíveis ao regular atendimento da demanda de saúde da população, cuja execução em nenhum momento pode haver descontinuidade, sob pena de gerar grave lesão à ordem pública.

4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

4.1 - Visando obter práticas de gestão inovadora e eficiente que viabilize a melhoria dos serviços de ações em serviços públicos de saúde à população da região dos Inhamuns, objetivando fomentar a qualidade da prestação dos serviços públicos de saúde, tem-se como objetivos específicos o seguinte:

- a) Garantir a oferta de consultas e serviços de saúde especializados;
- b) Dar suporte à Rede Municipal de Saúde, visando às melhorias patológicas;
- c) Melhoria da satisfação dos municípios consorciados.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



5 - DO VALOR MENSAL ESTIMADO:

5.1 - As consultas, procedimentos, atendimentos e exames objeto deste Termo de Referência terão o valor mensal estimado de R\$ 76.360,00 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta reais).

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

6.2 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

8 - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1 - São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a) realizar as consultas, procedimentos e exames requisitados, conforme exigência editalícia e contratual;

b) repetir imediatamente e às suas expensas, qualquer consulta ou procedimento que esteja em desconformidade com as especificações do Contratante;



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



c) manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições;

a) A quantidade de exames, procedimentos consultas e/ou horas trabalhadas está estimada para o período de 01 (um) mês;

b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

d) Todos os serviços especializados deverão ser executados conforme indicação da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas e do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/R, atendidas as exigências do controle de qualidade e prazos preestabelecidos no contrato celebrado entre as partes. Em casos de excepcionalidades, em que os atendimentos não possam ocorrer nas instalações da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas e do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/R, poderá ser autorizada, de acordo com a contratante, a realização em clínica do(a) contratado(a), para não prejudicar o tratamento do paciente.

e) A carga horária a ser trabalhada para execução dos serviços de saúde objeto deste Credenciamento será proporcional a quantidade de exames, consultas /ou tratamentos em atenção especializada a serem realizados.

f) Os serviços especializados de que trata o objeto do presente Contrato, serão regulados pelo sistema de Regulação, seguindo os critérios da Programação Pactuada Consórcial.

8.3 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.4 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

8.5 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.6 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste processo de despesa;



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



8.7 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste processo de despesa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133/2021.

9 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento e fiscalização da execução deste processo de despesa consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei 14.133/2021;

9.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

9.3 - A fiscalização técnica deste processo de despesa avaliará constantemente a execução do objeto.

9.4 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

9.5 - O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

9.6 - O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021;

9.7 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

9.8 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

9.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



9.10 – A Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas e o Centro de Especialidades Odontológicas CEO/R, serão responsáveis pela fiscalização da execução do referido serviço, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho das atividades, de acordo com os objetivos e indicadores de desempenho. Ficará, portanto, designado a esta fiscalização ao Sr. Edgleusson Coelho Noronha, Matrícula Nº 15/2021.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

M



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.5- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva da secretária executiva do CPSMT e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

10.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

10.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



10.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas e do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/R, que atestará a execução do objeto contratado;

11.2- Caso o faturamento seja aprovado pela Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas e do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/R, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

12 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1 - O valor estipulado para a contratação encontrasse no ETP – Estudo Técnico Preliminar e no anexo deste termo.

13 - DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, sob a dotação orçamentária nº 01.01.10.301.0001.2.002 – POLI e 01.01.10.301.0001.2.003 - CEO, elemento de despesa nº 33.90.39.00 e/ou 33.90.36.00.

14 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

14.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

15 - DA RESCISÃO

15.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21

16 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1 - Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro Índice legal previsto para serviços desta natureza.

16.2 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - DO PRAZO DO CONTRATO

17.1 - O contrato terá o prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

18 - DA PUBLICAÇÃO

18.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

19.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

20 - DO FORO

20.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tauá-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I - PROCEDIMENTOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA- MÉDICO

ITEM	PROFISSIONAIS HABILITADOS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS	QUANT. PROCED. MENSAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PSIQUIATRIA INFANTIL	Graduação em Medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, Residência Médica e/ou título de especialista em Psiquiatria Infantil.	Atuar na promoção da saúde especializada em neurologia infantil, tratando distúrbios neurodegenerativos, psiquiátricos e do neurodesenvolvimento, como autismo, paralisia, deficiência intelectual, dentre outros transtornos globais do desenvolvimento infantil.	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
02	GERIATRIA	Graduação em Medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Geriatria,	Atuar na promoção da saúde e no envelhecimento saudável, prevenção, avaliação, tratamento/acompanhamento e diagnóstico de doenças como demência, hipertensão arterial, diabetes, osteoporose, dentre outras; Reabilitação funcional e cuidados paliativos de idosos. Avaliação clínica de aspectos psicossociais, escalas e testes, dentre outros.	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
03	UROLOGIA	Graduação em Medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Urologia,	Atuar na promoção da saúde especializada em urologia, tratando todos os distúrbios e problemas relacionados ao trato urinário em ambos os sexos principalmente de pessoas que têm dificuldades para urinar, sofrem de dores nos rins. Tratar as infecções, inflamações, tumores, cálculos renais, problemas na bexiga, uretra, próstata, testículos e pênis, incontinência urinária, e infecção urinária. Avaliar e diagnosticar através de exames problemas relacionados a próstata, tratando e acompanhando após diagnóstico confirmado, dentre outros.	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
04	CIRURGIÃO GERAL/CABEÇA E PESCOÇO	Graduação em Medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cirurgia Geral/Cabeça e pescoço	Atuar na promoção da saúde especializada em cirurgia geral, tratando todos os distúrbios e problemas relacionados a necessidades cirúrgicas do paciente. Diagnosticar e referenciar casos cirúrgicos e ou paliativos, para outros níveis de atenção à saúde quando necessário.	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
TOTAL					R\$ 32.000,00	



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



LOTE II - PROCEDIMENTOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO	QUANT. PROCEDIMENTOS	VALOR	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Biópsias de pele excisional e incisional	Graduação em Medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Dermatologia ou Cirurgia Geral.	45	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
03	Exérese de lesões de pele/nevos	Graduação em Medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Dermatologia ou Cirurgia Geral.	45	R\$ 90,00	R\$ 4.050,00
04	Cauterizações químicas, criocauterização, dentre outras	Graduação em Medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Dermatologia ou Cirurgia Geral.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
05	Cirurgia simples de câncer de pele (melanoma e tumores cutâneos)	Graduação em Medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Dermatologia ou Cirurgia Geral.	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
06	Infiltração intralesional de quelóides	Graduação em Medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Dermatologia ou Cirurgia Geral.	05	R\$ 90,00	R\$ 450,00
TOTAL					R\$ 10.500,00



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUA

CPSMT

LOTE III - PROCEDIMENTOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ODONTOLOGIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO	PROCEDIMENTOS A SEREM DESEMPENHADOS	Nº MÁXIMO DE PROCEDIMENTOS MENSAIS	VALOR POR PROCEDIMENTO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	CIRURGIÃO DENTISTA	ENDODONTIA	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC, registro no órgão profissional competente e CRO ativo. Título de especialista em ENDODONTIA ou certidão de conclusão do curso de especialização.	- TRATAMENTO ENDODONTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR; - TRATAMENTO ENDODONTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR; - RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR; - RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR;	70 CANAIS UNIRRADICULARES E BIRRADICULARES;	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
				- TRATAMENTO ENDODONTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES; - RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE	20 CANAIS MULTIRRADICULARES	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUA

CPSMT

				PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES			
2	CIRURGIÃO DENTISTA	ORTODONTIA	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC, registro no órgão profissional competente e CRO ativo, Título de especialista em ORTODONTIA ou certidão de conclusão do curso de especialização.	- INSTALAÇÃO DE APARELHO ORTODONTICO E/OU ORTOPÉDICO; - MANUTENÇÃO DE E/OU CONJUNTO DE APARELHO ORTODONTICO E ORTOPÉDICO;	320 PROCEDIMENTOS	R\$ 20,00	R\$ 6.400,00
3	CIRURGIÃO DENTISTA	PACIENTE COM NECESSIDADE ESPECIAIS	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC, registro no órgão profissional competente e CRO ativo. Título de especialista ou residência em ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS ou certidão de conclusão do curso de especialização. Será aceito ainda, Título de especialista	- EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO; - EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE; - TRATAMENTO DE ALVEOLITE; - ULOTOMIA/ ULECTOMIA; - RASPAGEM SUPRAGENGIVAL; - RASPAGEM SUBGENGIVAL; - PROFILAXIA E APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR; - RESTAURAÇÃO EM DENTE ANTERIOR; - RESTAURAÇÃO EM DENTE POSTERIOR.	250 PROCEDIMENTOS	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00

94
A

A



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUA

CPSMT

4	CIRURGIÃO DENTISTA	PRÓTESE DENTÁRIA	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC, registro no órgão profissional competente e CRO ativo. Título de especialista em PRÓTESE DENTÁRIA ou certidão de conclusão do curso de especialização.	- SELAMENTO DE FOSSAS E FISSURAS; - ACESSO A POLA E MEDICAÇÃO INTRACANAL; - MOLDAGEM (SUP. E INF.); - PROVA DO PLANO DE CERA E REGISTRO DAS LINHAS DE ORIENTAÇÃO (SUP. E INF.); - PROVA DOS DENTES (SUP. E INF.); - INSTALAÇÃO, ADAPTAÇÃO E AJUSTE DA PRÓTESE (SUP. E INF.); - INSTALAÇÃO DE PLACA OCLUSAL;	320 PROCEDIMENTOS	R\$ 20,00	R\$ 6.400,00
			Graduação em odontologia por curso reconhecido pelo MEC, registro no órgão profissional competente e CRO ativo. Título de especialista ou residência em	- APICECTOMIA COM OU SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA; - APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL; - CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES; - CORREÇÃO DE	360 PROCEDIMENTOS	R\$ 20,00	R\$ 7.200,00

M



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CPSMT

5	CIRURGIÃO DENTISTA	CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL ou certidão de conclusão do curso de especialização.	IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR; - CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR; - CURETAGEM PERIAPICAL; - ENXERTO GENGIVAL - EXODONTIA MÚLTIPLO COM ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE; - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL; - TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA TRACIONAMENTO DENTAL; - GLOSSORRAFIA; - MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS; - REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO); - REMOÇÃO DE TORUS E EXOSTOSE;			
---	--------------------	----------------------------	--	---	--	--	--

M



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CPSMT

				- EXODONTIA DE DENTE SUPRANUMERÁRIO; - ODONTOSSECÇÃO OSTEOTOMIA; - EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR; - EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO-ODONTOGÊNICO; TRATAMENTO; - CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA / EXTRAORAL;			RS 31.500,00
TOTAL							

OBS: Será acrescido aos pagamentos dos profissionais odontológicos o valor RS 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais) referente a insalubridade.

OBS: Será acrescido aos pagamentos dos profissionais odontológicos o valor R\$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais) referente a insalubridade.

M



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



ANEXO II - MODELO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº _____.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA		
NOME/RAZÃO SOCIAL:		
CPF ou CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):		CELULAR (DDD):
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS		
NOME DO BANCO:		PIX:
AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:

Conforme dados cadastrais acima, venho por meio do presente, solicitar meu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista no Termo de Referência)**

_____, ____ de ____ de 202__.

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF
Representante Legal

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº _____

Ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, inscrita no CNPJ sob o nº 12.116.566/0001-62, com sede na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, nº 190, Bairro Colibris, Tauá – CE. Eu _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador do documento de identidade nº _____ emitido por _____, vem requerer, através do presente, o meu credenciamento para _____, no âmbito da Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021
- 2) QUE cumpre as obrigações das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disciplinado no artigo 92, Inciso XVII da lei 14.133/21;
- 3) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital do Credenciamento nº _____, acatando-as em sua totalidade;
- 5) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 6) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 7) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 8) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.
- 9) Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Tauá – Ce, ____ de _____ de 2025.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE TAUÁ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE _____ E
_____ NOS TERMOS DO EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, neste ato representada por seu Ordenador(a) de despesas, o Sr.(a) _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e o do outro lado a CONTRATADA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, neste ato representada por seu representante, o Sr.(a) _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Em conformidade com o Processo nº _____, referente ao Chamamento Público nº _____, com o resultado devidamente homologado pelo ordenador de despesas do _____, têm, entre si, justo e avençado, o presente CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, no Decreto Municipal Nº _____, e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto deste Termo é a contratação dos serviços de Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de saúde para atender as demandas da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

2.2. O objeto será executado segundo o regime de execução de _____ (art. 6º e art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. Dá-se a este contrato o valor mensal estimado de R\$(_____), conforme definido no Termo de Referência do Credenciamento nº _____, e anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.6. São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

a) realizar as consultas e procedimentos requisitados, conforme exigência editalícia e contratual;

b) repetir imediatamente e às suas expensas, qualquer consulta ou procedimento que esteja em desconformidade com as especificações do Contratante;

c) manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7. O(a) **CONTRATADO(A)** fica ciente, ainda, das seguintes condições:

a) A quantidade de procedimentos e/ou horas trabalhadas está estimada para o período de 01 (um) mês;

b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

d) Todos os serviços especializados deverão ser executados na Secretaria de _____, atendidas as exigências do controle de qualidade e prazos preestabelecidos no contrato celebrado entre as partes.

e) A carga horária a ser trabalhada para execução dos serviços de saúde objeto deste Credenciamento será proporcional a quantidade de procedimentos em atenção especializada a serem realizados.

f) Os serviços especializados de que trata o objeto do presente Contrato, serão regulados pelo sistema de _____, seguindo os critérios da Programação Pactuada _____.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



- 4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 4.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 4.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste processo de despesa;
- 4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste processo de despesa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados: XXXXXXXXXXXX
- 5.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, que atestará a execução do objeto contratado.
- 6.2. O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.
- 6.3. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.
- 6.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo agente competente.
- 6.5. O valor a ser pago pelos serviços será os estipulados no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 6.6. No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1. Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro Índice legal previsto para serviços desta natureza.

7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e por circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas na lei, mediante termo aditivo (art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e na forma prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura, como condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções, especialmente as previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá o prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 202_, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do ato que autorizou a contratação direta e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

13.2. A fiscalização do presente contrato será exercida por _____ representante da Administração, nomeado mediante Portaria _____.

13.3. O acompanhamento e a atuação da fiscalização do objeto deste Termo de Contrato não eximem a CONTRATADA de manter fiscalização própria, tampouco exclui ou atenua sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios. (art. 120 da Lei 14.133, de 2021);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de _____ para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes este Termo de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Tauá – CE, ____ de _____ de 202_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: